



**ESTADO DO PARÁ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 4.650**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 46 do Regimento Interno,

Considerando que o Governo do Estado promoveu reajuste de vencimentos dos servidores públicos estaduais, tanto na administração direta como na indireta, desde 1º de outubro do ano em curso,

Considerando proposição apresentada pelo Exmº Sr. Conselheiro Presidente, na Sessão Plenária realizada nesta data, aprovada por votação unânime, nos termos da ata da sessão,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

I - Conceder antecipação salarial de 10% (dez por cento) aos servidores em geral do Tribunal, inclusive aos inativos, incidindo o percentual sobre a remuneração percebida em novembro do ano corrente e a partir de 1º de dezembro;

II - Determinar ao Departamento Administrativo que adote as medidas complementares para efetivação desta antecipação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1995.

Conselheiro Paulo Dourado  
Presidente